



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 126/91, de 04 de março de 1991.

Autoriza a concessão e fixa os valores de diárias e ajuda de custo do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diárias e ajuda de custo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, quando a serviço, tiverem que se deslocar para um Município que diste, no mínimo, 120 Km de Iguatu, ou houver necessidade de pernoite.

Art. 2º - O número de diárias não poderá exceder a 15 (quinze) mensais.

Art. 3º - Os prepostos dos valores estão incluídos no anexo único desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 04 de março de 1991.


Valdeci Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal em exercício.

LEI Nº 126/91, DE 04 DE MARÇO DE 1991.

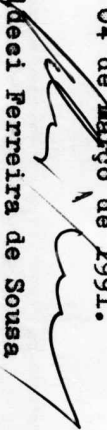
Â N E X O Ú N I C O

TABELA DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS DENTRO ESTADO CEARÁ	DIÁRIAS NOS ESTADOS DO NORDESTE	DIÁRIAS EM OUTROS ESTADOS	AJUDA DE CUSTO NOS ESTADOS DO NORDESTE
Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara	CR\$ 19.000,00	CR\$ 24.700,00	CR\$ 28.500,00	CR\$ 28.500,00
Veredores	CR\$ 10.000,00	CR\$ 13.000,00	CR\$ 15.000,00	CR\$ 15.000,00

A AJUDA DE CUSTO PARA OS DEMAIS ESTADOS SERÃO CONCEDIDAS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS COM PASSAGENS E DESLOCAMENTO DE TAXI.
AS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTADOS DO NORDESTE SERÃO ACRESCIDAS DE 30% E 50%, RESPECTIVAMENTE, SOBRE AS DIÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ; AS DIÁRIAS PARA OS DEMAIS ESTADOS SERÃO TAMBÉM ACRESCIDAS DE 50% SOBRE AS DO ESTADO DO CEARÁ.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU, em 04 de Março de 1991.


Valdeci Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal em exercício.